

# 2016

## Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**  
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA  
CAMPUS SOBRAL



Adson Bezerra Moreira, Prof. Dr. João  
Guilherme Matias Nogueira, Prof. Msc. Juan  
Carlos Oliveira de Medeiros, Profa. Msc.  
Nilena Brito Maciel Dias, Profa. Msc. Vanessa  
Siqueira de Castro Teixeira

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**  
**CAMPUS SOBRAL**

**Henry de Holanda Campos**  
*Reitor*

**Custódio Luís Silva de Almeida**  
*Vice-reitor*

**Vicente de Paulo Teixeira Pinto**  
*Diretor do Campus da*  
*UFC em Sobral*

**João Guilherme Nogueira Matias**  
*Vice-diretor do Campus da*  
*UFC em Sobral*

**Vandilberto Pereira Pinto**  
*Coordenador do Curso de*  
*Engenharia Elétrica*

**Rômulo Nunes de Carvalho Almeida**  
*Vice-coordenadora do Curso de Engenharia*  
*Elétrica*

## **Regulamento de Programa de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica**

De acordo a resolução no. 07 – CEPE, do dia 17 de Junho de 2005, as Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógico–didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de formação.

O Programa de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Ceará – Campus de Sobral busca agregar valores além da formação técnica nos futuros engenheiros eletricitas, sendo desenvolvidas, de forma complementar, competências requeridas no mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos e mudanças, além da consciência social e ambiental.

O programa possibilita também que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão escolhida, a partir do primeiro semestre do curso desde que as mesmas sejam compatíveis com o período cursado pelo estudante ou com o nível requerido para a aprendizagem – salvo as atividades referentes ao projeto recém-ingresso da Pró-reitoria de Graduação.

### **I – DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem como objetivo regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau com base na resolução no. 07 – CEPE, do dia 17 de Junho de 2005.

Art. 2º. Para o Curso de Engenharia Elétrica, as Atividades Complementares têm uma carga horária global de 160 horas que corresponde a 4,4% da carga horária total, devendo ser cumpridas fora da realização plena das aulas teóricas e práticas.

Art. 3º. As atividades realizadas nos horários de aula serão consideradas práticas de sala de aula não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para os grandes eventos do curso e/ou da instituição que se limita a uma semana do calendário acadêmico.

## II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste manual;

Art. 6º. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;

Art. 7º. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação pelas coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

## III - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Conforme a Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005 da UFC, Art. 5º, o aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;

II. Atividades artístico-culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;

III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;

IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;

V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;

VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;

VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.

#### IV. DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 9º. A avaliação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares, sendo seu parecer encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:

I. O aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceita quando houver parecer favorável da comissão citada. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;

II. Ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a comissão responsável pelas atividades complementares, podem pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente ao aproveitamento do aluno;

III. Sendo aceitas, pela comissão, as Atividades Complementares realizadas, o Coordenador do Curso lançará os créditos referentes às horas correspondentes a Atividade Complementar realizada pelo aluno no sistema acadêmico, formalizando assim os créditos aproveitados por cada aluno. Após a avaliação e registro pela Coordenação do Curso, os comprovantes(certificados, declarações e etc) apresentados pelos alunos devem permanecer arquivados na Secretaria do Curso. Os diplomas e certificados de participações em Congressos,

Seminários e Palestras devem ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópia simples mediante a apresentação do original;

IV. A comissão deve se reunir a cada semestre para avaliações das solicitações no mês posterior ao período de entrega das documentações comprobatórias, devendo processar as documentações e emitir parecer final até 21 dias antes do final do semestre.

## V. DO MEMORIAL

Art. 10º. Para integralizar a carga horária referente às atividades complementares, o aluno deve apresentar ao coordenador do curso a seguinte documentação:

- I. Requerimento escrito pelo próprio punho;
- II. Memorial acadêmico sucinto, conforme modelo (anexo AA),
- III. Todos os comprovantes de atividades realizadas, atendendo os requerimentos do presente documento.

## VI. DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11º. Os critérios abaixo devem ser respeitados para o aproveitamento dos créditos de atividades complementares, devendo ser respeitados os limites máximos para aproveitamento descritos na resolução número 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, descritos neste documento.

Art. 12º. Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES ou de mudança de curso, que já participaram de Atividades Complementares, devem ser reavaliados pela comissão, podendo esta solicitar os documentos comprobatórios das atividades complementares outrora realizadas, a fim de que se aproveite até 88 horas.

Art. 13º. Os estudantes ingressos através de admissão de graduado devem desenvolver integralmente as Atividades Complementares requeridas pelo curso.

§1º. O aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

I. Grupo I: Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão - Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia Elétrica (até 96 horas para o conjunto de atividades):

a) Iniciação Científica com bolsa de Fomento ou bolsa ligada a projetos de pesquisa aprovados no Colegiado do Curso: até 4 horas por semana de atividade;

b) Iniciação Científica Voluntária ligada a projetos de pesquisa aprovadas no Colegiado do Curso: até 4 horas por semana de atividade;

c) Participação do grupo PET: até 4 horas por semana de atividade;

d) Iniciação a Docência remunerada ou não remunerada: até 4 horas por semana de atividade;

e) Participação em Projetos de Aprendizagem Cooperativa: até 4 horas por semana de atividade;

f) Participação em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX: até 4 horas por semana;

g) Outras atividades: até 2 hora por semana de atividade.

II. Grupo II: Atividades artístico-culturais e esportivas (até 80 horas para o Conjunto de atividades):

a) Participação em grupo de Atividades artístico-culturais e esportivas, envolvendo ensaios, treinos, apresentações, torneios cursos e vivências com comprovação de carga horária.

III. Grupo III: Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em Congressos ou similares: 4 horas por dia de evento;
- b) Apresentação de trabalhos em Congressos ou similares: 4 horas por trabalho;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras com exceção de atividades internas de grupos de pesquisas: 1 hora por dia de atividade;
- d) Organização de eventos como membro da comissão organizadora: até 8 horas por evento;
- e) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 8 horas por dia de atividade.

IV. GRUPO IV: Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Disciplinas Optativas-livres : 16 horas por crédito da disciplina;
- b) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade.

V. GRUPO V: Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em periódicos: 96 horas;
- b) Publicação de artigo completo em congressos: 72 horas por trabalho;
- c) Publicação de resumos em congressos: 32 horas por trabalho;
- d) Projeto de desenvolvimento de produtos: 96 horas;
- e) Consultoria Técnica (Pareceres, Laudos e outros): 48 horas por trabalho;
- f) Patente: 96 horas;

VI. GRUPO VI: Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função.

b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função.

c) Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso ou DCE: 24 horas por pelo menos seis meses na função;

d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso ou em conselhos universitários: 1 hora por reunião.

e) Participação como Gestor de Empresa: 48 horas.

VII. GRUPO VII: Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

a) Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico-administrativa nas diferentes unidades da UFC: até 4 horas por semana de atividade;

b) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade (amigos da escola, comunidade solidária, projeto Rondon e outras): 1 hora por hora de atividade;

c) Curso de língua estrangeira com comprovação de carga horária;

d) Curso de informática com comprovação de carga horária;

e) Curso de Formação Profissional ou Capacitação com comprovação de carga horária.

## VII. - DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 15º. Receber os documentos entregue pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas a cada curso, e envio destes documentos para a análise ;

Art. 16º. Manter arquivo atualizado, contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;

Art. 17°. Emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem;

Art. 18°. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades;

Art. 19°. Apreciar os requerimentos de alunos sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;

Art. 20°. Lançar ou solicitar o lançamento no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às de Atividades Complementares Internas e Externas, obedecendo aos limites estabelecidos.

VII. Nomear semestralmente Uma Comissão de Atividades Complementares

#### VIII. - DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 21°. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a quantidade de créditos aproveitados e o grupo na qual a Atividade Complementar se enquadra;

Art. 22°. Enviar para a secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;

Art. 23°. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;

Art. 24°. Avaliar os casos omissos no regulamento.

#### IX. - DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

Art. 25°. Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;

Art. 26º. Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;

Art. 27º. Protocolar solicitação junto à coordenação do curso do aproveitamento das atividades complementares no período compreendido desde a primeira semana do semestre letivo até a última semana do mês de março ou agosto;

Art. 28º. Manter os originais das comprovações, que podem ser solicitadas a qualquer momento pela coordenação;

Art. 29º. Consultar freqüentemente seus créditos referentes às atividades complementares lançados no sistema acadêmico;

Art. 30º. Solicitar revisão de horas lançadas, para isso, deverá entregar na secretaria do curso uma cópia dos comprovantes da atividade e preencher o requerimento da revisão de atividades. É extremamente importante que o aluno conserve esse comprovante até que seja revista a atividade;

Art. 31º. Em caso de proximidade de conclusão de curso, qualquer prazo de solicitação de integralização de suas Atividades Complementares limita-se a sessenta dias antes da conclusão do curso.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela comissão de Atividades Complementares e Coordenação do Curso.

Art 33º. O presente regulamento terá vigência após aprovação pela coordenação do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Ceará - Campus Sobral.

**Prof. Nilena Brito Maciel Dias**

*Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Elétrica em Sobral*

## ANEXO AA


 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO: <u>ENGENHARIA ELÉTRICA</u>	CÓDIGO: <u>204</u>	TURNO: <u>DIURNO</u>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARE S PREVISTA NO PROJETO PEDAGÓGICO:</b>  <b>160 H</b>	
MODALIDADE :	( X ) BACHARELADO	( ) LICENCIATURA		( ) TECNÓLOGO
ALUNO(A): _____				
MATRÍCULA: _____	INGRESSO (ANO/SEM): _____	CURRÍCULO (ANO/SEM): _____		

Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	H/ SEMANA	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Iniciação Científica com bolsa			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Iniciação Científica voluntária			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Participação do grupo PET			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Iniciação a Docência			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Participação em Projetos de Aprendizagem Cooperativa			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Participação em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX			4	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
Outras atividades			2	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		
<b>Total</b>						

<b>Grupo II: Atividades artístico-culturais e esportivas</b>
--

CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	H/ SEMANA	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
				__/__/__ a __/__/__		
<b>Total</b>						

<b>Grupo III: Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas</b>						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	H/ DIA	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Participação em Congressos ou similares			4	__/__/__ a __/__/__		
Apresentação de trabalhos em Congressos ou similares			4/trabalho	__/__/__ a __/__/__		
Participação em seminários, colóquios e palestras com exceção de atividades internas de grupos de pesquisas			1	__/__/__ a __/__/__		
Organização de eventos como membro da comissão organizadora			8/evento	__/__/__ a __/__/__		
Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos			8	__/__/__ a __/__/__		
<b>Total</b>						

<b>Grupo IV: Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas</b>						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Disciplinas fora da grade curricular			16/crédito	__/__/__ a __/__/__		
Estágio Não-Curricular			8/semana	__/__/__ a __/__/__		
<b>Total</b>						

Grupo V: Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Publicação de artigo em periódicos			Até 96/artigo	_/_/___ a _/_/___		
Publicação de artigo completo em congressos			Até 72/trabalho	_/_/___ a _/_/___		
Publicação de resumos em congressos			Até 32/trabalho	_/_/___ a _/_/___		
Projeto de desenvolvimento de produtos			Até 96	_/_/___ a _/_/___		
Consultoria Técnica (Pareceres, Laudos e outros)			Até 48/trabalho	_/_/___ a _/_/___		
Patente			Até 96	_/_/___ a _/_/___		
<b>Total</b>						

Grupo VI: Vivências de gestão						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor			Até 48/ 6 meses	_/_/___ a _/_/___		
Participação na empresa júnior			Até 36/ 6 meses	_/_/___ a _/_/___		
Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso ou DCE			Até 24/ 6 meses	_/_/___ a _/_/___		
Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação			1/ reunião	_/_/___ a _/_/___		

de curso ou em conselhos universitários						
Participação como Gestor de Empresa			Até 48	__/__/__ a __/__/__		
<b>Total</b>						

<b>Grupo VII: Outras Atividades</b>						
CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	HORAS	DATA OU PERÍODO	SUBTOTAL DE HORAS REALIZADAS	SUBTOTAL DE HORAS VALIDADAS
Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico-administrativa nas diferentes unidades da UFC			Até 4 / semana	__/__/__ a __/__/__		
Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade (amigos da escola, comunidade solidária, projeto Rondon e outras)			1 / hora	__/__/__ a __/__/__		
Curso de língua estrangeira				__/__/__ a __/__/__		
Curso de informática				__/__/__ a __/__/__		
Curso de Formação Profissional ou Capacitação				__/__/__ a __/__/__		
<b>Total</b>						
<b>TOTAL DE HORAS CONCEDIDAS</b>						

---

---

Membro Efetivo

Membro Efetivo

---

Presidente

---

---

Solicitante

Coordenador

Data de solicitação \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

Data de análise \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_